Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - CEP. 11.850 - Miracatu
Estado de São Paulo

LEI Nº 601 DE 8 DE JULHO DE 1.983.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Miracatu a transferir verbas para/ a PROHUMI de Miracatu.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal/ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a transferir/ uma verba mensal equivalente a 2 (dois) salários Mínimos regionais à Promoção Humana de Miracatu "PROHUMI".

Artigo 2º - Os benefícios decorrentes da presente Lei retroagem a 1 de junho do corrente ano.

Artigo 3º - Averba descrita no artigo 1º será consignada em dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se/ as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de julho de 1.983.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume aos 08 de julho de 1.983.